



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004026/989/16

**Município:** Poloni.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2016.

**Prefeito:** Sr. Rinaldo Escanferla e Sr. Antônio José Passos.

**Períodos:** (01-01-16 a 01-03-16) e (02-03-16 a 31-12-16).

**Advogados:** Drs. Fábio Roberto Bosarto (OAB/SP n° 239.037) e Paulo Ricardo Santana (OAB/SP n° 195.656).

**Procurador de Contas:** Dr. José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-8 - DSF-II.

**EMENTA:** Município: Poloni. Contas anuais do exercício de 2016. Ensino: 28,44%. Pessoal: 45,92%. Saúde: 20,83%. Execução Orçamentária: Superávit de 7,76%. Não aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB (99,22%). Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos o autos do processos TC-004026/989/16.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de abril de 2018, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Poloni, exercício de 2016, com recomendações à margem do Parecer e por ofício, devendo, ainda, a próxima fiscalização verificar sobre as recomendações, além das informações da defesa, trazendo ao relatório o apurado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

Presente a Procuradora do Ministério Público de  
Contas, Dra. Renata Constante Cestari.  
Publique-se.  
São Paulo, 24 de abril de 2018.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**

MS